



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
COORDENADORIA PERMANENTE DE SELEÇÃO

**EDITAL Nº 03/2014**  
**PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

O Reitor da Universidade Federal do Piauí – UFPI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições para seleção de candidatos ao preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica oferecidos no Hospital Universitário da UFPI e credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC.

**01- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 A Residência Médica é um curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, regulamentado pelo Decreto nº 80.281, de 05/09/1977 e pela Lei nº 6.932, de 07/07/1981 e Resoluções complementares emanadas da CNRM/MEC.
- 1.2 A realização do Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica do Hospital Universitário da UFPI, com ingresso no ano de 2014, será regido por este Edital e executado pela Comissão Permanente de Seleção – COPESE, vinculada à Reitoria da UFPI.

**02- DOS PROGRAMAS**

- 2.1 **Programas com Pré-Requisito**, de acordo com a Resolução nº 02/2006 – CNRM:

CÓD.	PROGRAMAS	HOSPITAL	DURAÇÃO	VAGAS	PRÉ-REQUISITO
01	Gastroenterologia	Hospital Universitário da UFPI	02 anos	03	Clínica Médica (02 anos)
02	Cardiologia			03	

- 2.2 Para este Processo Seletivo não há vagas reservadas para candidatos já aprovados e matriculados no ano anterior e que foram convocados para o SERVIÇO MILITAR.

**03-DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1 A solicitação da inscrição será efetuada exclusivamente via **internet**, no endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese**, a partir das **09h do dia 17/03/2014** até as **23h59 min do dia 21/03/2014**, observado o horário local.
- 3.2 O candidato deverá preencher integralmente o Formulário Eletrônico de Inscrição, imprimir seu pedido de inscrição e a Guia de Recolhimento da União - GRU para pagamento da taxa no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**. O pagamento deverá ser efetivado até o dia **24/03/2014**, em qualquer agência bancária ou em seus correspondentes.
  - 3.2.1 A GRU para o pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo deve ser gerada exclusivamente no endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese**.
  - 3.2.2 É de inteira responsabilidade do candidato a guarda do comprovante de pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo até a realização da prova.
- 3.3 Os pedidos de inscrição somente serão acatados e terão validade após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.2 deste Edital.
- 3.4 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros certames.
- 3.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.
- 3.6 Efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a alteração de dados do candidato nem substituição da(s) opção(ões) de Programa.
- 3.7 As informações registradas no pedido de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a COPESE/UFPI do direito de excluir do certame aquele(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta ou se constatar, posteriormente, que as informações são inverídicas.

- 3.8 A COPESE/UFPI não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.9 O comprovante de inscrição, no qual consta o número de inscrição, deverá ser mantido em poder do(a) candidato(a) e apresentado no local de realização da prova.
- 3.10 Não será aceita inscrição por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não especificada neste Edital.
- 3.11 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das condições previstas neste Edital.
- 3.12 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 3.13 O candidato somente poderá fazer uma única inscrição no Programa de Residência Médica oferecido pela UFPI.
- 3.13.1 Havendo mais de uma inscrição paga, independente da especialidade e programa escolhidos, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas não serão consideradas, mesmo que sejam para especialidade e programas diferentes, e o valor da taxa de inscrição não será devolvido.
- 3.14 O candidato que for solicitar pontuação adicional por ocasião da inscrição deverá efetivar o pedido no Formulário Eletrônico de Inscrição e apresentar declaração que comprove início de atuação no PROVAB até **30/03/2013**, pessoalmente, **no período de 17 a 21/03/2014**, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, ou via SEDEX, até às 17h30min, impreterivelmente, à Coordenadoria Permanente de Seleção-COPESE, Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, CEP 64049-550, Teresina-PI.
- 3.15 Será desconsiderado o pedido de inscrição que estiver em desacordo com o estabelecido neste Edital.

#### **04- DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

- 4.1 O candidato que desejar atendimento especial no dia de realização da prova deverá indicar se é Portador de Necessidade Especial no Formulário Eletrônico de Inscrição, e encaminhar, via SEDEX, até às 17h30min do **dia 21/03/2014**, impreterivelmente, à Coordenadoria Permanente de Seleção – COPESE, Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, CEP: 64049-550, Teresina-PI, os seguintes documentos:
- a) laudo médico (original ou fotocópia autenticada em cartório), emitido há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, considerando-se como limite a data de inscrição neste Processo Seletivo de Residência Médica, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência;
- b) formulário próprio para atendimento especial, disponibilizado no endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese**, preenchido integralmente e assinado.
- 4.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, bem como às possibilidades de atendimento compatível, dentro das condições da UFPI/COPESE.
- 4.3 O não cumprimento do subitem 4.1, alíneas "a" e "b" deste Edital, desobrigará a organização do Processo Seletivo da confecção de prova ampliada para cegos ou amblíopes, da disponibilização de ledor e da concessão de tempo adicional.
- 4.3.1 As solicitações após o prazo estabelecido no subitem 4.1 deste Edital serão indeferidas.
- 4.3.2 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.
- 4.4 O laudo médico e o formulário citados no subitem 4.1 deste Edital poderão, ainda, ser entregues até a data estabelecida no referido subitem, em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, pessoalmente ou por terceiro, na UFPI/COPESE, Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina-PI.

#### **05- DAS PROVAS**

- 5.1 O Processo Seletivo será realizado em duas fases, em conformidade com a Resolução CNRM nº 03/2011, de 16/09/2011. Na Primeira Fase, de caráter eliminatório e classificatório, o candidato fará Prova Objetiva, valendo 90 (noventa) pontos; e na Segunda Fase, de caráter classificatório, o candidato será submetido à Análise Curricular, valendo 10 (dez) pontos.
- 5.2 O candidato que estiver cursando ou tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no PROVAB, poderá requerer, no ato de sua inscrição, pontuação adicional na nota total obtida nas fases descritas no subitem anterior, considerando-se o seguinte critério: 10% (dez por cento) da nota total para quem concluir 01 (um) ano de participação no programa.
- 5.2.1 Para fins de inscrição no processo seletivo do Programa de Residência Médica, o candidato deverá apresentar declaração emitida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde (SGTES-MS) de que está participando do PROVAB.
- 5.2.2 Poderá receber a pontuação adicional máxima de 10%, todo candidato que comprovar início de atuação no PROVAB até **30/03/2013**, por meio da documentação emitida pela SGTES-MS.

- 5.2.3 Para fins de elaboração de lista final de classificação dos candidatos, será considerada a planilha com nota de aproveitamento dos médicos em curso no PROVAB encaminhada pela SGTES-MS, à Coordenação de Residência Médica da UFPI.
- 5.2.4 A certificação de conclusão do PROVAB expedida pela SGTES-MS a ser apresentada para confirmação de matrícula obedecerá à **data limite de 30/03/2014**.
- 5.2.5 O candidato que apresentar documentação de avaliação positiva, mas que não obtiver certificado de conclusão do PROVAB perderá a pontuação adicional, correndo o risco de não ocupar a vaga em disputa.
- 5.2.6 A pontuação adicional de que trata o subitem 5.2 deste Edital não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital, ou seja, 100(cem) pontos.
- 5.3 As questões da Prova Objetiva constarão de 05 (cinco) alternativas de respostas, do tipo múltipla escolha, com uma única resposta correta.
- 5.3.1 **Programa com Pré-Requisito**–Constará de prova com 50(cinquenta) questões, cada uma com valor igual a 1,8 (um vírgula oito) pontos, referentes a conhecimentos exclusivos da(s) área(s) do(s) Pré-Requisito(s) de cada Programa:

<b>CÓDIGO</b>	<b>PROGRAMAS</b>	<b>NÚMERO DE QUESTÕES/PRÉ-REQUISITO</b>
01	Gastroenterologia	50 questões/Clínica Médica
02	Cardiologia	

- 5.4 Será reprovado o candidato que não atingir 50% (cinquenta por cento) de acerto das questões da Prova Objetiva.

## **06 - DA PROVA OBJETIVA – PRIMEIRA FASE**

- 6.1 As provas serão aplicadas na cidade de Teresina – PI, no **dia 26/03/2014**, das **8 às 10 horas**, conforme Cronograma de Execução – ANEXO III deste Edital. O local de aplicação será divulgado na internet no endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese**.
- 6.1.1 São de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 6.2 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da prova com antecedência mínima de 01(uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de:
- caneta esferográfica (tinta preta ou azul-escuro);
  - comprovante de inscrição;
  - documento original de Identidade Civil, Militar, Profissional ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda, Carteira Nacional de Habilitação (com foto, dentro do prazo de validade), informado no pedido de inscrição.
- 6.2.1 Sem o documento original de identificação o candidato não fará prova.
- 6.2.2 Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aplicação da prova sem autorização e/ou sem acompanhamento da fiscalização.
- 6.2.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, o documento de identidade original informado na inscrição, deverá ser apresentado um outro documento com foto e assinatura, que tenha fé pública. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.2.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura.
- 6.2.5 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 6.2.6 Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 6.3 Não será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova.
- 6.4 O candidato que se retirar do local de prova não poderá retornar em hipótese alguma.
- 6.5 É expressamente proibido ao candidato portar no local de aplicação da prova quaisquer aparelhos de comunicação, de cálculo e/ou registro de dados, aparelho celular, armas, bem como boné, boina, chapéu ou similares, nem usar óculos escuros (ressalvados os casos de expressa recomendação médica). Durante a realização da prova objetiva, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos.
- 6.5.1 A COPESE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.6 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo, o candidato que durante a realização da prova:

- a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
  - b) for surpreendido portando qualquer dos equipamentos ou similar, discriminados no subitem 6.5 deste Edital;
  - c) faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e com os candidatos;
  - d) recusar-se a entregar o caderno de questões, (prova objetiva) e/ou o cartão-resposta ao término do tempo destinado para a sua realização;
  - e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal e/ou portando cartão-resposta;
  - f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - g) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame.
- 6.7 Se, após a realização da prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou de processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 6.8 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão de afastamento de candidatos da sala de aplicação de prova.
- 6.9 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou aos critérios de avaliação.
- 6.10 O cartão-resposta será entregue ao candidato após decorridos 30 (trinta) minutos do início da realização da prova. Na ocasião, o candidato assinará o cartão-resposta e a folha de frequência.
- 6.11 Somente será permitido ao candidato **entregar o caderno de questões (prova objetiva) e o cartão-resposta após 01 (uma) hora do início da realização da prova.**
- 6.11.1 O candidato que, por qualquer motivo, entregar o caderno de questões (prova objetiva) antes de completar 01 (uma) hora do início de realização da prova, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 6.12 As respostas deverão ser transcritas para o cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção eletrônica através de leitura digital.
- 6.13 O preenchimento do cartão-resposta, conferências de seus dados e assinatura serão de responsabilidade exclusiva do candidato que procederá de acordo com as instruções nele contidas.
- 6.13.1 As marcações que estiverem em desacordo com as instruções contidas no cartão-resposta serão consideradas incorretas. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta são de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.14 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.
- 6.14.1 A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 6.15 Ao encerrar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala, o caderno de questões (prova objetiva) e o cartão-resposta devidamente assinado.
- 6.16 Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.
- 6.17 O não comparecimento ao local, horário e data determinados para realização da prova implicará a eliminação automática do candidato.
- 6.18 O gabarito da prova será divulgado na data constante no Cronograma de Execução do Certame – Anexo III deste Edital.
- 6.19 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados no Cronograma de Execução do Processo Seletivo.
- 6.20 Em hipótese alguma haverá vista ou revisão de prova, facultada, no entanto, a interposição de recursos na forma do item 8 deste Edital.
- 6.21 Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo, os cartões- respostas serão incinerados.
- 6.22 Qualquer alteração no Cronograma de Execução – Anexo III deste Edital será divulgada na internet no endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese**.

## **07- DA ANÁLISE DE CURRÍCULO – SEGUNDA FASE**

- 7.1 Serão selecionados para a Segunda Fase os candidatos que atingirem o percentual de acerto igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) das questões da Prova Objetiva.
- 7.2 Os Títulos a serem considerados são os constantes no Anexo I deste Edital, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento.
- 7.3 A pontuação dos Títulos é limitada ao valor máximo de 10 (dez) pontos, resultante do somatório dos pontos especificados no Anexo I.

- 7.4 Os documentos comprobatórios a serem examinados deverão ser relacionados de forma organizada (Doc 01, Doc 02,...) de acordo com o Anexo I e as citações correspondentes comprovadas com cópias legíveis e autenticadas em cartório e entregues na data prevista no Cronograma de Execução–Anexo III deste Edital, em local a ser divulgado.
- 7.4.1 O candidato entregará, obrigatoriamente, a Planilha - Anexo I, devidamente preenchida e assinada.
- 7.6 Será desconsiderado o Título que não preencher devidamente o requisito da comprovação.
- 7.7 A entrega de Títulos não assegura ao candidato sua aceitação pela Comissão que irá analisá-los.
- 7.8 Cada documento será considerado e avaliado uma única vez.
- 7.9 Os Títulos poderão ser entregues pelo candidato munido de documento de identidade ou por procurador, mediante apresentação de fotocópia legível do documento de identidade do procurador e de procuração pública ou particular do interessado, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato, **no dia 02/04/2014**, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, na Coordenadoria Permanente de Seleção-COPESE, Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina-PI.

## **08- DOS RECURSOS**

- 8.1 Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativo à divulgação do Gabarito das questões da Prova Objetiva e da Análise dos Currículos. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, dirigidos à COPESE, e encaminhados através de Formulário Eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese) em data prevista no Cronograma de Execução–Anexo III deste Edital.
- 8.2 Na formulação do recurso da Prova Objetiva, cada questão deverá ser indicada, individualmente, e fundamentada com o arrazoado do pleiteante.
- 8.3 Na Prova Objetiva, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.
- 8.4 Os recursos serão analisados pelas Comissões de elaboração das provas e de Análise dos Currículos, que decidirão sobre o acolhimento ou não, constituindo-se em única e última instância. A decisão final da Comissão será soberana e definitiva, não cabendo desta forma recurso contra o resultado da decisão, em âmbito administrativo.
- 8.5 Recursos inconsistentes serão indeferidos.
- 8.6 Os recursos somente serão admitidos se interpostos nas datas determinadas no Cronograma de Execução–Anexo III deste Edital.
- 8.7 Não serão aceitos recursos interpostos via fax, correios, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no subitem 8.1 deste Edital.
- 8.8 A COPESE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.9 Não caberá recurso de caráter administrativo contra o resultado final do Processo Seletivo.

## **09- DO RESULTADO FINAL**

- 9.1 A Classificação Final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, resultante do somatório do total de pontos obtidos na Prova Objetiva, na Análise dos Currículos e na pontuação adicional relativa à participação no PROVAB, quando for o caso, conforme o subitem 5.2 deste Edital.
- 9.2 Ocorrendo igualdade de pontos no Resultado Final, o desempate, para fins de classificação, será em prol do candidato que obtiver maior número de pontos na Prova Objetiva.
- 9.2.1 Em persistindo o empate, será classificado o candidato que tenha mais idade (na hipótese de haver candidatos com dia, mês e ano de nascimento iguais, o critério de desempate será a hora do nascimento).
- 9.3 O Resultado Final dos candidatos classificados será divulgado na data fixada no Cronograma de Execução– Anexo III deste Edital, no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese).

## **10- DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

- 10.1 Os candidatos aprovados serão admitidos à Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas oferecidas.

## **11- DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA**

- 11.1 As matrículas serão realizadas no dia **10/04/2014**, no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, na Secretaria da Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário/UFPI, localizado no Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina – PI.

- 11.2 No ato da matrícula, o candidato deverá entregar, pessoalmente ou por procuração, a seguinte documentação:
- a) Ficha de cadastro devidamente preenchida;
  - b) Uma foto 3X4 recente e colorida;
  - c) Diploma de Médico e número do registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí - CRM.
  - d) Fotocópia do CPF e comprovante de regularização ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
  - e) Fotocópia da Cédula de Identidade;
  - f) Fotocópia do Título de eleitor e comprovante de obrigações eleitorais;
  - g) Grupo sanguíneo e fator RH;
  - h) Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino);
  - i) Comprovante de inscrição no INSS;
  - j) Comprovante de conclusão de Residência Médica ou declaração fornecida pela Instituição que está cursando o último ano, com data de conclusão de até **28/02/2014** e com o número do parecer do credenciamento pela Comissão Nacional da Residência Médica /CNRM, para os Programas que exigem Pré-Requisitos.
- 11.2.1 O candidato brasileiro que fez curso de graduação em Medicina no exterior ou médico estrangeiro que se inscreveu com declaração de revalidação de diploma deverá comprovar a revalidação do diploma por universidade pública brasileira, na forma da legislação vigente.
- 11.2.2 O médico estrangeiro também deverá apresentar fotocópia autenticada do visto de permanência definitiva no Brasil (exceto para oriundos do MERCOSUL, da Bolívia e do Chile – despacho CFM nº 132/2011), conforme legislação vigente, e fotocópia autenticada do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para estrangeiros, em nível intermediário superior, expedido pelo Ministério da Educação (CELPE – BRAS).
- 11.3 O candidato que tenha concluído o curso de graduação em Medicina em instituição estrangeira, somente será deferida sua matrícula no Programa de Residência Médica mediante a apresentação da ficha de cadastro devidamente preenchida e os documentos constantes no subitem 11.2 deste Edital.
- 11.4 Candidatos convocados para prestar serviço militar inicial deverão atentar à Resolução CNRM nº 04, de 30/09/2011.
- 11.5 O não comparecimento do candidato classificado no período estipulado implicará na perda da vaga.

## **12- DAS DISPOSICOES FINAIS**

- 12.1 Ao médico residente será assegurada bolsa, conforme estabelecido pela CNRM (Lei Federal nº 11.381, de 01/12/2006).
- 12.2 A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições estabelecidas pelo regimento interno da Comissão de Residência Médica/UFPI.
- 12.3 Os candidatos aprovados e classificados nos Programas de Residência Médica deverão apresentar, no ato da matrícula, documento comprobatório contendo o número do parecer do credenciamento da CNRM, provando ter concluído o Programa de Residência Médica em Clínica Médica, até o dia **10/04/2014**.
- 12.4 O candidato aprovado e matriculado no 1º ano do Programa de Residência Médica credenciado pela CNRM e convocado para prestar Serviço Militar obrigatório para o ano de 2014 poderá requerer o trancamento de matrícula pelo período improrrogável de 01 (um) ano, desde que formalizado até 30 (trinta) dias após o início das atividades da Residência Médica (Resolução CNRM nº 04, de 30/09/2011).
- 12.5 No ato da matrícula, os médicos residentes assinarão o Termo de Compromisso, no qual declararão plena ciência do teor do Regimento Interno dos Programas de Residência Médica da UFPI.
- 12.6 O candidato matriculado que não comparecer na instituição do Programa de Residência Médica no prazo de 72 (setenta e dois) horas após a data do início das atividades (**11/04/2014**) será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 12.7 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo para ingresso nos Programas de Residência Médica 2014, oferecidos pela UFPI, que vierem a ser publicados pela Comissão Organizadora/COPESE.
- 12.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFPI, juntamente com a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo e a COPESE.

Teresina, 07 de março de 2014.

José Arimatéia Dantas Lopes  
Reitor da UFPI

**PLANILHA PARA ANÁLISE CURRICULAR  
(Programas com Pré-requisito)**

**Observações:**

- ❖ Não será recebido nenhum documento após a entrega do Currículo;
- ❖ O mesmo trabalho científico que atenda a inclusão de mais de um item deverá ser citado somente no item de maior valor de pontos;
- ❖ Os estágios e plantões não podem ser concomitantes;
- ❖ Serão aceitos apenas os trabalhos científicos datados nos últimos cinco anos.

<b>TITULO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>
<b>01. Aproveitamento durante o PRM pré-requisito:</b> Considere a média aritmética das notas obtidas nas avaliações trimestrais durante o PRM. Recomendamos que no comprovante de conclusão do PRM ou de expectativa de conclusão do PRM as COREMEs já definam o aproveitamento médio. Aproveitamento igual ou superior a 90% (5,4 pontos) Aproveitamento igual ou superior a 80% (4,0 pontos)	5,4	
<b>02.</b> Curso de Extensão na área de saúde devidamente cadastrado na IES(no mínimo 30 horas) - 1 curso (0,4 ponto)	0,8	
<b>03.</b> Participação como congressista em Congressos Estaduais da especialidade do PRM de pré-requisito ou do PRM pretendido durante o Programa de Residência Médica (0,05 ponto)	0,2	
<b>04.</b> Participação como congressista em Congressos Nacionais da especialidade do PRM de pré-requisito ou do PRM pretendido durante o Programa de Residência Médica (0,1 ponto)	0,4	
<b>05.</b> Publicações em anais de congresso durante o Programa de Residência Médica(0,2 ponto)	1,2	
<b>06.</b> Publicações em revistas internacionais durante o Programa de Residência	1,0	
<b>07.</b> Publicações em revistas nacionais durante o Programa de Residência Médica (Colocar ISSN)(0,5 ponto)	1,0	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>10,0</b>	

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2014.

Declaro que as informações prestadas sobre o meu *Curriculum Vitae* são verdadeiras e assumo total responsabilidade por qualquer informação inverídica.

## CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E BIBLIOGRAFIAS RECOMENDADAS

## CLÍNICA MÉDICA

**1.** Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação e testes diagnósticos. **2. Cardiologia** – Fundamentos de eletrocardiografia, insuficiência coronariana, insuficiência cardíaca, doenças do miocárdio, hipertensão arterial sistêmica, arritmias cardíacas, doença reumática, endocardite infecciosa, valvulopatias, doenças do pericárdio. **3. Endocrinologia** – Introdução ao sistema endócrino (biossíntese, secreção e metabolismo dos hormônios; mecanismos moleculares da ação hormonal); mecanismos de regulação endócrina; neuroendocrinologia; eixo hipotálamo-hipofisário; tireoide; metabolismo fosfo-cálcico (glândulas paratireoides); suprarrenais; hipertensão endócrina; diabetes *mellitus*; obesidade; dislipidemias; outras doenças endócrinas (neoplasias endócrinas múltiplas, poliendocrinopatias autoimunes); determinismo sexual e desenvolvimento pubertário. **4. Gastroenterologia** – Doenças da: boca, esôfago, estômago, intestinos, pâncreas, fígado e vias biliares. **5. Hematologia** – Hematopoiese e órgãos hematopoiéticos; introdução ao hemograma; anemias; distúrbios dos leucócitos, plaquetas e da coagulação; leucemias; linfomas. **6. Nefrologia** – Distúrbios do equilíbrio hidro-eletrolítico, distúrbios do equilíbrio ácido-básico, hipertensão arterial, doenças túbulo-intersticiais, glomerulonefrites, envolvimento renal nas doenças sistêmicas, insuficiência renal aguda, insuficiência renal crônica, infecção urinária, síndrome nefrótica, doenças isquêmicas do rim. **7. Oncologia** – Etiologia, diagnóstico, estadiamento, tratamento e síndromes paraneoplásicas. **8. Pneumologia** – Pneumonia adquirida na comunidade e pneumonia hospitalar, asma, derrames pleurais, tuberculose, insuficiência respiratória, tromboembolismo pulmonar, pneumonias intersticiais, doenças ocupacionais, tabagismo, hipertensão pulmonar. **9. Reumatologia** – Doenças reumatológicas autoimunes, vasculites sistêmicas, artrite reumatoide e espondiloartropatias soronegativas, infecções, artropatias degenerativas e doenças microcristalinas. **10.** Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas. **11.** Doenças causadas por bactérias, vírus, protozoários, fungos, SIDA e DST.

## Bibliografia

1. HARRISON, T.R. *Principles of internal medicine*. 17. ed. Boston: McGraw-Hill, 2008.
2. GOLDMAN, L.; AUSIELLO, D. (eds). *Cecil-Textbook of medicine*. 23. ed. Philadelphia: Saunders Elsevier, 2009.
3. KELLEY, William M. e cols. (eds). *Textbook of internal medicine*. 4. ed. Philadelphia: Lippincott Williams and Wilkins, 2011.
4. BOPE, E.T.; RAKEL, R.E.; KELLERMAN, R.D. *Conn's current therapy*. Philadelphia: Saunders Elsevier, 2011.
5. MCPHEE, Stephen J.; PAPADAKIS, Maxine A. (eds); RABOW, Michael W. (associate ed.). *Current medical diagnosis & treatment*. 50. Ed. Boston: McGraw-Hill, 2011.
6. American College of Emergency Physicians. *Emergências médicas*. 4. ed.

**ANEXO III – EDITAL 03/2014 - RESIDÊNCIA MÉDICA****CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATA (ano 2014)</b>	<b>LOCAL</b>
1-Inscrição	17 a 21/03	Exclusivamente via Internet www.ufpi.br/copese
2-Pagamento da GRU	24/03	Em qualquer agência bancária ou seus correspondentes
3-Disponibilização do cartão de inscrição, indicando o local de aplicação da Prova Objetiva	25/03	www.ufpi.br/copese
4-Aplicação da Prova Objetiva	26/03	www.ufpi.br/copese Conforme disponibilizado no dia <b>25/03/14</b>
5-Divulgação do gabarito e disponibilização da Prova Objetiva	26/03	www.ufpi.br/copese
6-Recurso do gabarito	27/03	www.ufpi.br/copese
7-Resultado dos recursos do gabarito (consulta individual)	31/03	www.ufpi.br/copese
8-Divulgação do gabarito da Prova Objetiva após análise dos recursos	31/03	www.ufpi.br/copese
9-Resultado da Prova Objetiva - após análise dos recursos e habilitados a entregarem títulos	31/03	www.ufpi.br/copese
10-Relação dos candidatos habilitados à entrega de títulos	31/03	www.ufpi.br/copese
11-Data para entrega de títulos	02/04	Conforme divulgado dia <b>31/03/14</b> www.ufpi.br/copese
12-Resultado da análise dos títulos	04/04	www.ufpi.br/copese
13-Data para o recurso da análise dos títulos	07/04	www.ufpi.br/copese
14-Resultado dos recursos da análise dos títulos (consulta individual)	08/04	www.ufpi.br/copese
15-Resultado Final	08/04	www.ufpi.br/copese
16-Matrículas	10/04	Secretaria da Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário/UFPI, localizado no Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina – PI.